



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

DECRETO MUNICIPAL Nº 831, DE 14 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 71 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o § 3º do artigo 99 da Lei Orgânica de Pradópolis autoriza a permissão de uso em qualquer bem público, quando houver interesse público devidamente justificado, e, desde que a título precário e formalizada via decreto municipal;

CONSIDERANDO que a permissão de uso do veículo é de suma importância para o trabalho a ser realizado em favor da Educação Municipal de Pradópolis para transporte de alunos PCD,

DECRETA:

Art. 1º. A Prefeitura Municipal de Pradópolis fica autorizada a ceder, em permissão de uso, ao **INSTITUTO ACOLHER ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.318.831/0001-92, com sede à Rua Jose Ferraz, nº 1123, Parque dos Pássaros 2, nesta cidade de Pradópolis, neste ato representado por seu representante **SEBASTIÃO BAPTISTA RAMOS NETO**, brasileiro, divorciado, gestor, inscrito no CPF sob o nº 250.643.818-16 e RG nº 24.154.285-6, o seguinte veículo: 01 veículo van Fiat Scudo JI MO, cor branca, ano 2023/2024, placas SUU0B05, chassi nº 9VCVBYHVERA005581.

Art. 2º. A permissão de uso se efetivará a título precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo pela Municipalidade, desprovido de qualquer ônus, desde que precedida de notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e respeitará os pressupostos seguintes:

I - o permissionário, segundo termo de responsabilidade a ser subscrito consoante modelo padronizado contido no Anexo I deste Decreto, deverá destinar o bem recebido exclusivamente para atendimento de serviços de transporte de pessoas com deficiência e enfermos em convalescência em domicílio ou hospitalizados, crianças, adolescentes ou outros públicos (EJA), regularmente matriculados na Educação Infantil ou Ensino Fundamental (inclusive EJA) nas unidades da Rede Municipal de Ensino, conforme projeto previamente definido em Plano de Trabalho pactuado pelas partes parceiras, inserido em Termo de Colaboração nº 001/2025, Edital de Chamamento Público nº. 001/2024;

II - o permissionário, segundo termo de responsabilidade a ser subscrito consoante modelo padronizado contido no Anexo I deste Decreto, deverá garantir, como depositário do bem, sua restituição ao permitente, conforme o estado em que foi recebido para uso, ressalvadas as situações decorrentes de desgaste normal do uso;

III - o permissionário, segundo termo de responsabilidade a ser subscrito consoante modelo padronizado contido no Anexo I deste Decreto, deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

indicar e contratar, sob sua inteira responsabilidade, caso necessário, pessoa qualificada para dirigir o equipamento recebido;

IV - As despesas decorrentes de manutenção e reposição de peças e abastecimentos de combustíveis, serão de responsabilidade do Permissionário;

V - o período de permissão de uso do bem será até o final do ano letivo de 2025.

Art. 3º. A entrega de bem em permissão de uso exclui da responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pradópolis quaisquer ônus decorrentes da utilização do equipamento, seja responsabilidade por direitos trabalhistas e previdenciários de empregados do permissionário que utilize o bem, responsabilidade civil decorrente do mau uso ou sua manutenção.

Parágrafo Único. Caso o veículo cedido esteja sendo usado de forma a manter destinação diversa a sua finalidade, a Municipalidade poderá revogar imediatamente o presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 14 de abril de 2.025.


SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.


BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

ANEXO I

Termo de Recebimento Precário de Bem Público e de Compromisso de Utilização Conforme o Ato de Permissão:

Permitente: MUNICÍPIO DE PRADOPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade e comarca de Pradópolis, Estado de São Paulo, na Rua Tiradentes, nº 956 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 48.664.296/0001-71, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal em exercício, **SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO**, brasileiro, solteiro, portador do documento de identidade RG nº 48. [REDACTED] 3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED].068.788 [REDACTED]

Permissionário: INSTITUTO ACOLHER ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.318.831/0001-92, com sede à Rua Jose Ferraz, nº 1123, Parque dos Pássaros 2, nesta cidade de Pradópolis, neste ato representado por seu representante **SEBASTIÃO BAPTISTA RAMOS NETO**, brasileiro, divorciado, gestor, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] 643.818- [REDACTED] e RG nº 24. [REDACTED] 6.

Bem Permitido objeto da presente permissão: 01 veículo van Fiat Scudo JI MO, cor branca, ano 2023/2024, placas SUU0B05, chassi nº 9VCVBYHVERA005581.

Data de Entrega: Aos 01 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

KM do veículo: 0691

Período de Vigência: até final do ano letivo 2028.

Finalidade de Uso: operação de serviços de transporte de pessoas com deficiência e enfermos em convalescência em domicílio ou hospitalizados, crianças, adolescentes ou outros públicos (EJA), regularmente matriculados na Educação Infantil ou Ensino Fundamental (inclusive EJA) nas unidades da Rede Municipal de Ensino, visando o atendimento de atividades e projeto previamente definido em Plano de Trabalho pactuado pelas partes parceiras, inserido em Termo de Colaboração 01/2025 - PROJETO IACOLHER DE INCLUSÃO E GESTÃO COMPARTILHADA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PRADÓPOLIS - SP, Edital de Chamamento Público nº. 004/2022.

Declarações: O subscritor do presente termo, representante do Permissionário, declara sob as penas da lei, ter pleno conhecimento das disposições do Decreto Municipal nº 831, de 14 de abril de 2025, do qual recebe cópia, e do qual este documento é parte integrante, e assume todas as responsabilidades inerentes a permissão de uso que em benefício da entidade que representa foi outorgado e compromete-se a utilizar o bem recebido para as finalidades previstas.

O subscritor do presente recebe nesta oportunidade o bem relacionado em tópico anterior, declarando que vistoriou e recebera o bem permitido e dele assume a guarda e posse precária tomando para si todas as responsabilidades e deveres inerentes a qualidade de depositário, comprometendo-se ao final do prazo da permissão restituí-lo ao permitente no estado em que o recebeu.

Pradópolis, 01 de fevereiro de 2025.

[REDACTED]
SEBASTIÃO BAPTISTA RAMOS NETO



Diário Oficial

Nº 1849 - Ano 2025

Quarta-feira, 16 de Abril de 2025

Prefeitura Municipal Pradópolis

PODER LEGISLATIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 831, DE 14 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAULO EMMANUEL

ATIQUE FILHO, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 71 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o § 3º do artigo 99 da Lei Orgânica de Pradópolis autoriza a permissão de uso em qualquer bem público, quando houver interesse público devidamente justificado, e, desde que a título precário e formalizada via decreto municipal;

CONSIDERANDO que a permissão de uso do veículo é de suma importância para o trabalho a ser realizado em favor da Educação Municipal de Pradópolis para transporte de alunos PCD,

DECRETA:

Art. 1º. A Prefeitura Municipal de Pradópolis fica autorizada a ceder, em permissão

de uso, ao **INSTITUTO ACOLHER ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito privado, , sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.318.831/0001-92, com sede à Rua Jose Ferraz, nº 1123, Parque dos Pássaros 2, nesta cidade de Pradópolis, neste ato representado por seu representante **SEBASTIÃO BAPTISTA RAMOS NETO**, brasileiro, divorciado, gestor, inscrito no CPF sob o nº 250.643.818-16 e RG nº 24.154.285-6, o seguinte veículo: 01 veículo van Fiat Scudo II MO, cor branca, ano 2023/2024, placas SUU0B05, chassi nº 9VCVBYHVERA005581.

Art. 2º. A permissão de uso se efetivará a título precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo pela Municipalidade, desprovido de qualquer ônus, desde que precedida de notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e respeitará os pressupostos seguintes:

I - o permissionário, segundo termo de responsabilidade a ser subscrito consoante modelo padronizado contido no Anexo I deste Decreto, deverá destinar o bem recebido exclusivamente para atendimento de serviços de transporte de pessoas com deficiência e enfermos em convalescência em domicílio ou hospitalizados, crianças, adolescentes ou outros públicos (EJA), regularmente matriculados na Educação Infantil ou Ensino Fundamental (inclusive EJA) nas unidades da Rede Municipal de Ensino, conforme projeto previamente definido em Plano de Trabalho pactuado pelas partes parceiras, inserido em Termo de Colaboração nº 001/2025, Edital de Chamamento Público nº. 001/2024;

II - o permissionário, segundo termo de responsabilidade a ser subscrito consoante modelo padronizado contido no Anexo I deste Decreto, deverá garantir, como depositário do bem, sua restituição ao permitente, conforme o estado em que foi recebido para uso, ressalvadas as situações decorrentes de desgaste normal do uso;

III - o permissionário, segundo termo de responsabilidade a ser subscrito consoante modelo padronizado contido no Anexo I deste Decreto, deverá indicar e contratar, sob sua inteira responsabilidade, caso



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Assessor de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão

Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones

Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br

Pesquisa Edições:

www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial Poder Executivo Poder Legislativo



Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br



Diário Oficial

Nº 1849 - Ano 2025

Quarta-feira, 16 de Abril de 2025

Prefeitura Municipal Pradópolis

necessário, pessoa qualificada para dirigir o equipamento recebido;

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

IV - As despesas decorrentes de manutenção e reposição de peças e abastecimentos de combustíveis, serão de responsabilidade do Permissionário;

V - o período de permissão de uso do bem será até o final do ano letivo de 2025.

FRANCO

BRUNO

LOUZADA

Assessor de Gabinete

Art. 3º. A entrega de bem em permissão de uso exclui da responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pradópolis quaisquer ônus decorrentes da utilização do equipamento, seja responsabilidade por direitos trabalhistas e previdenciários de empregados do permissionário que utilize o bem, responsabilidade civil decorrente do mau uso ou sua manutenção.

Parágrafo Único. Caso o veículo cedido esteja sendo usado de forma a manter destinação diversa a sua finalidade, a Municipalidade poderá revogar imediatamente o presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 14 de abril de 2025.

ANEXO I

SAULO EMMANUEL ATIQUÉ FILHO

Pradópolis

Prefeito Municipal de

Termo de Recebimento Precário de Bem Público e de Compromisso de Utilização Conforme o Ato de Permissão:

Permitente: MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade e comarca de Pradópolis, Estado de São Paulo, na Rua Tiradentes, nº 956 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 48.664.296/0001-71, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal em exercício, **SAULO EMMANUEL ATIQUÉ FILHO**, brasileiro, solteiro, portador do



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

SAULO EMMANUEL ATIQUÉ FILHO
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Assessor de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão

Rua Tiradentes, 956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones

Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br

Pesquisa Edições:

www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial Poder Executivo Poder Legislativo



Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br



Diário Oficial

Nº 1849 - Ano 2025

Quarta-feira, 16 de Abril de 2025

Prefeitura Municipal Pradópolis

documento de identidade RG nº 48.971.953 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 410.068.788-58.

Permissionário: INSTITUTO ACOLHER ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, , sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.318.831/0001-92, com sede à Rua Jose Ferraz, nº 1123, Parque dos Pássaros 2, nesta cidade de Pradópolis, neste ato representado por seu representante SEBASTIÃO BAPTISTA RAMOS NETO, brasileiro, divorciado, gestor, inscrito no CPF sob o nº 250.643.818-16 e RG nº 24.154.285-6.

Bem Permitido objeto da presente permissão: 01 veículo van Fiat Scudo JI MO, cor branca, ano 2023/2024, placas SUU0B05, chassi nº 9VCVBVHVERA005581.

Data de Entrega: Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2025.

KM do veículo: _____

Período de Vigência: até final do ano letivo 2028.

Finalidade de Uso: operação de serviços de transporte de pessoas com deficiência e enfermos em convalescência em domicílio ou hospitalizados, crianças, adolescentes ou outros públicos (EJA), regularmente matriculados na Educação Infantil ou Ensino Fundamental (inclusive EJA) nas unidades da Rede Municipal de Ensino, visando o atendimento de atividades e projeto previamente definido em Plano de Trabalho pactuado pelas partes parceiras, inserido em Termo de Colaboração 01/2025 - PROJETO IACOLHER DE INCLUSÃO E GESTÃO COMPARTILHADA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PRADÓPOLIS - SP, Edital de Chamamento Público nº. 004/2022.

Declarações: O subscritor do presente termo, representante do Permissionário, declara sob as penas da lei, ter pleno conhecimento das disposições do Decreto Municipal nº 831, de 14 de abril de 2025, do qual recebe cópia, e do qual este documento é parte integrante, e assume todas as

responsabilidades inerentes a permissão de uso que em benefício da entidade que representa foi outorgado e compromete-se a utilizar o bem recebido para as finalidades previstas.

O subscritor do presente recebe nesta oportunidade o bem relacionado em tópico anterior, declarando que vistoriou e recebeu o bem permitido e dele assume a guarda e posse precária tomando para si todas as responsabilidades e deveres inerentes a qualidade de depositário, comprometendo-se ao final do prazo da permissão restituí-lo ao permitente no estado em que o recebeu.

Pradópolis, ____ de _____ de 2025.

SEBASTIÃO BAPTISTA RAMOS NETO

PORTARIA Nº 015/2025

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA (CGEA) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO.



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

SAULO EMMANUEL ATIQUÊ FILHO

Prefeito Municipal

Bruno Louzada Franco

Assessor de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão

Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones

Recepção (016)3981-9900

Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br

Pesquisa Edições:

www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial Poder Executivo Poder Legislativo



Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br